

Prefeitura Municipal de Piçarra



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-008 ELET

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a Aquisição de materiais elétricos, para manutenção e reparos das unidades administrativas deste municipio. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		1
	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE LO	 UÇA Е27	
j	196.00 UNIDADE	6,713	1.315,75
00002	TOMADA FIXA EMBUTIR 10A		
	143.00 UNIDADE	7,600	1.086,80
00003	INTERRUPTOR 2 T.S + 1 TOMADA FI		1 622 04
	119.00 UNIDADE	13,723	1.633,04
00004	LAMPADA LED 30W 6.500K S36.00 UNIDADE	40,000	21.440,00
00005	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	40,000	21.440,00
1	2,750.00 METRO	6,213	17.085,75
00006	FIO PARARELO 2 X 1,5MM	0,229	1//000///0
İ	1,950.00 METRO	4,227	8.242,65
00007	CABO FLEXIVEL 6 MM		į
	3,000.00 METRO	7,037	21.111,00
00008	CABO FLEXIVEL 2,5 MM		
ļ	4,900.00 METRO	3,103	15.204,70
00009	FIXADOR MIGUELÃO		
	02 PREGOS 15X1	F 40F	245 60
	63.00 PACOTE	5,487	345,68
00010	DIJUNTOR BIPOLAR 50A 6.00 UNIDADE	55,497	332,98
00011	DIJUNTOR UNIPOLAR 20A	33,491	332,70
	12.00 UNIDADE	14,533	174,40
00012	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX2		, ,
İ	174.00 UNIDADE	11,903	2.071,12
00013	TOMADA SOBREPOR 10A		į
	135.00 UNIDADE	6,753	911,66
00014	INTERRUPTOR SOBREPOR		
	PARA CAMPAINHA.		
	85.00 UNIDADE	6,673	567,21
00015	LAMPADA LED 20W 6.500K		

AV. ARAGUAIA





	567.00 UNIDADE 24,43	3 13.853,51
00016	INTERRUPTOR 3 T.S EMBUTIR 10A	
	5.00 UNIDADE 13,34	3 66,72
00017	INTERRUPTOR 2 T.S EMBUTIR 10A	
	10.00 UNIDADE 11,23	7 112,37
00018	INTERRUPTOR 1 T.S + 1 TOMADA FIXA EMBUTIR 10A	640.50
	60.00 UNIDADE 10,81	3 648,78
00019	INTERRUPTOR 1T SIMPLES	127 20
1 00000	20.00 UNIDADE 6,36 TOMADA DUPLA EMBUTIR 10A	127,20
00020	TOMADA DOPLA EMBUTTR TOA 70.00 UNIDADE 11,45	7 901 00 l
00021	CABO COBRE NÚ 25 MM	7 801,99
00021	CABO COBRE NO 23 MM 395.00 METRO 23,07	9.113,84
1 00022	CONECTOR P/HASTE 5/8	9.113,64
00022	5.00 UNIDADE 13,53	 7
00023	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,40	, 07,09
00023	67.00 UNIDADE 87,75	5.879,25
00024	SOQUETE SEM RABICHO E27	3.075,25
00024	200.00 UNIDADE 3,80	760,60
00025	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
00025	33.00 UNIDADE 15,16	7 500,51
00026	RACK REFORÇADO PARA 01 ISOLADOR	
	37.00 UNIDADE 25,16	7 931,18
00027	BOCAL COM RABICHO	
	65.00 UNIDADE 3,70	3 240,70
00028	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 10A	, i
i	25.00 UNIDADE 7,60	190,00
00029	TOMADA FIXA DUPLA EMBUTIR 10A	İ
İ	28.00 UNIDADE 11,52	3 322,64
00030	INTERRUPTOR FIXO EMBUTIR 10A	İ
ĺ	71.00 UNIDADE 7,02	7 498,92
00031	PORTA FUSIVEL PARA CHAVE 38KV	
	12.00 UNIDADE 135,33	1.624,00
00032	CHAVE FUSIVEL POLIMÉRICA 38KV	
	1.00 UNIDADE 565,66	7 565,67
00033	CABO MULTIPLEXADO 2X16+16 (TRIPLEX 16MM)	
	2,400.00 METRO 9,59	23.016,00
00034	CABO MULTIPLEXADO 2X25+25 (TRIPLEX 25MM)	
	1,400.00 METRO 15,45	21.630,00
00035	ISOLADOR PORCELANA 72X72	
ļ	14.00 UNIDADE 15,16	7 212,34
00036	TRANSFORMADOR BIFÁSICO 25KV 220/127V	
	1.00 UNIDADE 6.131,66	7 6.131,67
00037	ALÇA PREFORMADA 25MM	
	34.00 UNIDADE 17,98	3 611,42
00038	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2.4	100.00
	5.00 UNIDADE 84,00	420,00
00039	CONECTOR PARA HASTE 5/8 REFORÇADO	1 101 50
1 00040	67.00 UNIDADE 16,74	1.121,58
00040	INTERRUPTOR 2 T.S FIXA EMBUTIR 10A	





108.00 UNIDADE
36.00 UNIDADE
00042 PINO MACHO
12.00 UNIDADE
00043
12.00 UNIDADE
00044
280.00 UNIDADE
00045 CABO FLEXIVEL 4.0MM
400.00 METRO
00046
4.00 UNIDADE 53,330 213,32 00047 ROLDANA PLASTICA 36X36 COM PREGO.
00047
COM PREGO. 200.00 UNIDADE 0,920 184,00 00048 CABO FLEXIVEL 4 MM 1,400.00 METRO 4,830 6.762,00 00049 DIJUNTOR UNIPOLAR 30A 5.00 UNIDADE 14,200 71,00 00050 DIJUNTOR BIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 122,330 122,33 00051 CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 10MM) 900.00 METRO 6,933 6.239,70
200.00 UNIDADE 0,920 184,00 00048 CABO FLEXIVEL 4 MM
00048
1,400.00 METRO
00049 DIJUNTOR UNIPOLAR 30A 5.00 UNIDADE 14,200 71,00 00050 DIJUNTOR BIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 122,330 122,33 00051 CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 10MM) 900.00 METRO 6,933 6.239,70
5.00 UNIDADE 14,200 71,00 00050 DIJUNTOR BIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 122,330 122,33 00051 CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 10MM) 900.00 METRO 6,933 6.239,70
00050 DIJUNTOR BIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 122,330 122,33 00051 CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 10MM) 900.00 METRO 6,933 6.239,70
1.00 UNIDADE 122,330 122,33 00051 CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 10MM) 900.00 METRO 6,933 6.239,70
00051
900.00 METRO 6,933 6.239,70
00032 KEPHETOK HED 30W BIVOH
15.00 UNIDADE 88,423 1.326,35
00053 REFLETOR LED BIVOLT 100W
74.00 UNIDADE 109,583 8.109,14
00054 REFLETOR LED BIVOLT 200W
43.00 UNIDADE 392,733 16.887,52
00055 PARA-RAIOS POLIMÉRICO 30KV 10KA
15.00 UNIDADE 415,667 6.235,00
00056 CHAVE FUSIVEL POLIMÉRICA 34,5
11.00 UNIDADE 565,667 6.222,34
00057 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KV 220/127V
4.00 UNIDADE 10.496,667 41.986,67
00058 CABO FLEXIVEL 1,5 MM
700.00 METRO 1,900 1.330,00
00059 BOCAL SEM RABICHO
20.00 UNIDADE 3,803 76,06
00060 INTERRUPTOR 1TS + 1 TOMADA EMBUTIR 10A
133.00 UNIDADE 11,500 1.529,50
00061
30.00 UNIDADE 7,047 211,41
00062
20.00 UNIDADE 6,713 134,26
00063 GRAMPO MIGUELÃO
30 UNIDADES.
25.00 UNIDADE 7,020 175,50
00064 CANALETA FECHADA 20 X 10MM 2MT





ļ	45.00 UNIDADE	16,450	740,25
00065	FITA AUTO FUSÃO		
	19MM 5 MT.		
	5.00 UNIDADE	33,423	167,12
00066	REFLETOR LED 50W		
	BIVOLT.	00 402	1 414 88
	16.00 UNIDADE	88,423	1.414,77
00067	REFLETOR LED 100W		
	BIVOLT. 52.00 UNIDADE	155 250	0 072 00 1
00068	52.00 UNIDADE DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 10A	155,250	8.073,00
1 00000	20.00 UNIDADE	14,200	284,00
00069	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 16A	14,200	204,00
1	26.00 UNIDADE	13,200	343,20
00070	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 20A	13/200	313,20
	42.00 UNIDADE	14,533	610,39
00071	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 32A	,	127,01
i	56.00 UNIDADE	13,200	739,20
00072	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 50A		į
İ	29.00 UNIDADE	45,830	1.329,07
00073	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 100A		
	18.00 UNIDADE	122,330	2.201,94
00074	TOMADA AR CONDICIOANDO		
	Embutir com disjuntor 25A		
	38.00 UNIDADE	40,833	1.551,65
00075	INTERRUPTOR 1T.S EMBUTIR 10A		
	35.00 UNIDADE	6,360	222,60
00076	INTERRUPTOR 1TS + TOMADA 10A	10 012	160.00
00077	15.00 UNIDADE REFLETOR LED BIVOLT 50W	10,813	162,20
1	6.00 UNIDADE	88,423	530,54
00078	RELE FOTOELETRICO 1.000W 220V	00,423	330,34
00070	RM 74/NF		
i	4,208.00 UNIDADE	34,917	146.930,74
00079	SOQUETE DE LOUÇA E27 250V	, ,	
i	800.00 UNIDADE	4,903	3.922,40
00080	BRAÇO PARA LUMINARIA 1"1/4		į
	150.00 UNIDADE	125,667	18.850,05
00081	CONECTOR PERFURANTE 4MM - 35MM		
	740.00 UNIDADE	16,437	12.163,38
00082	LÂMPADA V. DE SÓDIO 70W OVÓIDE E2		ļ
	3,200.00 UNIDADE	38,167	122.134,40
00083	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W EXTE		
	1,500.00 UNIDADE	107,667	161.500,50
00084	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRI		01 070 60
 	1,200.00 UNIDADE LUMINARIA PARA TEMPO DE 1"1/4 C/	18,233	21.879,60
00085	LUMINARIA PARA TEMPO DE 1º1/4 C/ 150.00 UNIDADE	83,333	12.499,95
00086	CONECTOR PERFURANTE 1,5 - 10MM	03,333	14.499,93
	265.00 UNIDADE	14,803	3.922,80
1		_1,000	2.722,00





00088	00087	SOQUETE LOUÇA E40 250V		1
00088	00087		14 607	5 842 80
8,000.00 UNIDADE 72,033 576.264,00	1 00088	l	11,007	3.012,00
00089 SQUETE LOUCA E-27	1	I .	72 033	576 264 00 l
10.00 UNIDADE	 00089	•	72,033	370.201,00
00090	1		5 633	56 33
60.00 UNIDADE	1 00090	· ·		30,33
00091	1			2 587 80
70.00 UNIDADE	1 00091	l		2.307700
00092		I .		929.81
7.00 UNIDADE	1 00092	•	13,203	727,01
00093			29.447	206.13
15.00 UNIDADE 64,667 970,01 00094 CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 15.00 UNIDADE 9,667 145,01 00095 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 50A	00093		22,721,	200,20
00094 CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 15.00 UNIDADE 9,667 145,01 00095 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 50A 21.00 UNIDADE 15,533 326,19 00096 INTERRUPTOR SOBREPOR 10A 40.00 UNIDADE 6,240 249,60 00097 REFLETOR LED 200W BIVOLT 12.00 UNIDADE 392,733 4.712,80 00098 ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM 34KV 8.00 UNIDADE 130,533 1.044,26 00099 CABO FLEXIVEL 10 MM 900.00 METRO 11,703 10.532,70 01000 TOMADA FIXA EMBUTIR 20A 12.00 METRO 8,320 99,84 00101 SOQUETE DE LOUÇA E27 30.00 UNIDADE 4,903 147,09 0102 DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 243,043 243,04 00103 DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 1.00 UNIDADE 153,697 153,70 00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM		•	64.667	970.01
15.00 UNIDADE	00094		,	
00095		I	9.667	145.01
21.00 UNIDADE 15,533 326,19	00095	!	- /	
00096			15,533	326,19
40.00 UNIDADE	00096	· ·	,	
00097 REFLETOR LED 200W BIVOLT 12.00 UNIDADE 392,733 4.712,80 10098 ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM 34KV 8.00 UNIDADE 130,533 1.044,26 10099 CABO FLEXIVEL 10 MM 900.00 METRO 11,703 10.532,70 10100 TOMADA FIXA EMBUTIR 20A 12.00 METRO 8,320 99,84 12.00 METRO 8,320 99,84 12.00 METRO 8,320 99,84 12.00 UNIDADE 4,903 147,09			6,240	249,60
12.00 UNIDADE 392,733 4.712,80 00098 ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM 34KV 8.00 UNIDADE 130,533 1.044,26 00099 CABO FLEXIVEL 10 MM 900.00 METRO 11,703 10.532,70 00100 TOMADA FIXA EMBUTIR 20A 12.00 METRO 8,320 99,84 00101 SOQUETE DE LOUÇA E27 30.00 UNIDADE 4,903 147,09 00102 DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 243,043 243,04 00103 DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 1.00 UNIDADE 153,697 153,70 00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A 26.00 UNIDADE 50,663 101,33 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM	00097		.,	, , , , ,
00098			392,733	4.712,80
8.00 UNIDADE 130,533 1.044,26 00099 CABO FLEXIVEL 10 MM 900.00 METRO 11,703 10.532,70 00100 TOMADA FIXA EMBUTIR 20A 12.00 METRO 8,320 99,84 00101 SOQUETE DE LOUÇA E27 30.00 UNIDADE 4,903 147,09 00102 DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 243,043 243,04 00103 DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 1.00 UNIDADE 153,697 153,70 00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A 26.00 UNIDADE 15,533 403,86 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM	00098	!		i
O0099	İ	•		1.044,26
900.00 METRO	00099	I .	,	i
12.00 METRO	j		11,703	10.532,70
00101 SOQUETE DE LOUÇA E27 30.00 UNIDADE	00100	TOMADA FIXA EMBUTIR 20A		j
30.00 UNIDADE	İ	12.00 METRO	8,320	99,84
00102 DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 1.00 UNIDADE 243,043 243,04 00103 DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 1.00 UNIDADE 153,697 153,70 00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A 26.00 UNIDADE 15,533 403,86 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM	00101	SOQUETE DE LOUÇA E27		İ
1.00 UNIDADE 243,043 243,04 00103 DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 1.00 UNIDADE 153,697 153,70 00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A 26.00 UNIDADE 15,533 403,86 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70		30.00 UNIDADE	4,903	147,09
00103 DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 1.00 UNIDADE 153,697 153,70 00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A 26.00 UNIDADE 15,533 403,86 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM	00102	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		į
1.00 UNIDADE 153,697 153,70 00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A 26.00 UNIDADE 15,533 403,86 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM		1.00 UNIDADE	243,043	243,04
00104 DISJUNTOR BIPOLAR 20A 6.00 UNIDADE 47,663 285,98 00105 DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A 26.00 UNIDADE 15,533 403,86 00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM	00103	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A		
6.00 UNIDADE		1.00 UNIDADE	153,697	153,70
00105	00104	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		
26.00 UNIDADE		6.00 UNIDADE	47,663	285,98
00106 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A 2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM	00105	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 40A		
2.00 UNIDADE 50,663 101,33 00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM		26.00 UNIDADE	15,533	403,86
00107 DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A 2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 4.00 UNIDADE 18,233 72,93 00110 CABO PP 2 X 2,5MM 100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM	00106	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A		
2.00 UNIDADE 51,330 102,66 00108 TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR 25A 2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO		2.00 UNIDADE	50,663	101,33
00108	00107	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A		
2.00 UNIDADE 48,600 97,20 00109 BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO		2.00 UNIDADE	51,330	102,66
00109	00108	TOMADA AR EMBUTIR TOMADA + DISJUNTOR		
4.00 UNIDADE	-	:	48,600	97,20
00110 CABO PP 2 X 2,5MM	00109			
100.00 METRO 8,187 818,70 00111 CABO PP 2 X 4MM		!	18,233	72,93
00111 CABO PP 2 X 4MM	00110	•		ļ
' '	İ		8,187	818,70
100.00 METRO 12,250 1.225,00	00111	•		j
		100.00 METRO	12,250	1.225,00





00112	CABO PP 3 X 4MM		1
	100.00 METRO	15,533	1.553,30
00113	TOMDA FIXA EMBUTIR 10A		j
	21.00 UNIDADE	7,600	159,60
00114	ELETRODUTO GARGANTA 1/2		
	20MM		
	450.00 METRO	2,367	1.065,15
00115	ELETRODUTO GARGANTA 3/4		
	25MM		ļ
	500.00 METRO	2,967	1.483,50
00116	CAIXA PLASTICA 4X2 AMARELA		
	155.00 UNIDADE	2,333	361,62
00117	PLAFON BCO 100 W	E 0.4E	40.00
	6.00 UNIDADE	7,047	42,28
00118	FITA ISOLANTE 18MM X 20 MT	11 000	45 61
	4.00 UNIDADE	11,903	47,61
00119	LAMPADA ELETRONICA 220 X 25W 50.00 UNIDADE	10 E02	020 65
 00120	LAMPADA ELETRONICA 220 X 15W	18,593	929,65
00120	LAMPADA ELETRONICA 220 % 15W 15.00 UNIDADE	14,900	223,50
00121	RACK REFORÇADO 01X72	14,900	223,30
00121	10.00 UNIDADE	23,833	238,33
00122	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 4/6	23,033	230,33
00122	2.00 UNIDADE	44,000	88,00
00123	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 8/12	11,000	
00123	4.00 UNIDADE	88,000	352,00
00124	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 80A	,	
	4.00 UNIDADE	22,867	91,47
00125	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 100A	·	i
İ	6.00 UNIDADE	32,367	194,20
00126	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 100A		j
	6.00 UNIDADE	229,563	1.377,38
00127	CABO FLEXIVEL 95MM PRETO		
	100.00 METRO	91,463	9.146,30
00128	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL		
	50.00 METRO	64,100	3.205,00
00129	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA SUBSTAÇÃO		ļ
	TRANSFORMADOR 150KVA		ļ
	1.00 UNIDADE	2.663,333	2.663,33
00130	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A		
	1.00 UNIDADE	1.623,050	1.623,05
00131	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 4" 3MTS	105 042	210 00
	2.00 BARRA	105,043	210,09
00132	CURVA ELETRODUTO 4" 90 GRAUS 1.00 UNIDADE	38,333	38,33
00133	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 4"	30,333	30,33
00133	LOVA ELETRODOTO ROSCAVEL 4 3.00 UNIDADE	12,600	37,80
00134	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 5MT	12,000	37,00
	6.00 UNIDADE	29,447	176,68
00135	TERMINAL A COMPRESSÃO PARA CABO 95MM	, '	_,,,,,,
,	1		ı



Prefeitura Municipal de Piçarra



15.00 UNIDADE 00136 TERMINAL A COMPRESSÃO PA	10,867 RA CABO 50MM	163,01
4.00 UNIDADE	7,400	29,60
	VALOR TOTAL R\$	1.453.969,24

- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade - que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípuas da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente, justificamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de empresa especializada com vista a aquisição de materiais elétricos, para manutenção e reparos das unidades administrativas do município de Piçarra - PA.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

AV. ARAGUAIA	



Prefeitura Municipal de Piçarra



2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, deven do ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.6**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.8**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- **3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

IV. ARAGUAIA



Prefeitura Municipal de Piçarra



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.041220005.2.028 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.151220022.2.055 Mantenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.154510023.2.062 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica no Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1111.041220007.2.073 Manutenção da SEMMATUR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1111.185410007.2.080 Realização do Torpep, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1111.185410007.2.084 Realização de Veraneios, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.101220011.2.161 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.168 Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.170 Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103020025.2.181 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.08 1220017.2.193 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082440016.2.208 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082440016.2.213 Manutenção e Expansão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1212.123610009.2.117 Manutenção do Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1212.271220020.2.146 Manutenção do Departamento Municipal de Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1812.123610024.2.241 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1812.123650024.2.245 Manutenção de Creche - 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1812.123650024.2.247 Manutenção do Ensino Infantil - 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

AV. ARAGUAIA	



Prefeitura Municipal de Piçarra



- **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos:
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de ac eitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

AV. ARAGUAIA	

Governo de PCARA A transformação segue em frente

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA

Prefeitura Municipal de Piçarra



8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.453.969 ,14;
- **8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Piçarra - PA, 10 de maio de 2023.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

Prefeita